

Unidade 1

**Segurança Alimentar e Nutricional,
Direito Humano a Alimentação
Adequada e Soberania Alimentar**

Segurança Alimentar e Nutricional, Direito Humano a Alimentação Adequada e Soberania Alimentar

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM:

Apresentar conceitos e históricos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil.

Antes de conhecermos as políticas públicas relacionadas a alimentação e nutrição no país, é preciso compreender o processo histórico que embasou suas formulações. Para isso nos aprofundaremos em conceitos que serão citados e utilizados ao longo de todo curso. São eles: Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) e Soberania Alimentar (SA).

SAIBA MAIS

Esse módulo foi baseado na publicação estruturada pela Ação Brasileira de Direitos Humanos (ABRANDH) em 2010, atualizada em 2013. Se você quiser se aprofundar ainda mais nessa temática nós recomendamos como material de estudo, especialmente a unidade 1 deste material.

[Clique aqui](#)

Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

O conceito de SAN está em constante evolução e construção, pois possui uma relação direta com a estrutura política, social, cultural e econômica dos países. Conforme a humanidade avança e modificam-se as organizações sociais e as relações de poder, o conceito evolui.

A primeira vez que esse conceito foi utilizado, foi durante a Primeira Guerra Mundial (1914 – 1918) e relacionava-se diretamente com a capacidade de cada país produzir o seu próprio alimento, de forma a não ficarem vulneráveis a embargos e boicotes ocasionados por questões políticas ou militares.

No contexto da Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945), o conceito de SAN emerge novamente gerando uma tensão política entre as recém-criadas organizações mundiais (1948), como a Organização das Nações Unidas (ONU), que entendiam o acesso ao alimento como um direito humano, e as organizações financeiras, como o Banco Mundial, que viam na segurança alimentar um mecanismo de controle do mercado.

Após as grandes guerras, a SAN passa a ser entendida hegemonicamente como uma questão de insuficiência de alimentos e alternativas são criadas para promover assistência alimentar. Inicialmente houve a distribuição do excedente de produção dos países ricos, que fortaleceu a ideia de que o problema era a produção insuficiente de alimentos nos países pobres.

Módulo 1 - Unidade 1

Surge então a **Revolução Verde**, que se consistiu na mecanização do campo associado a utilização de sementes de alto rendimento, pesticidas e fertilizantes para aumentar a produtividade de alimentos. Mesmo após experiências insatisfatórias na Índia, que comprovaram que essa forma de aumento da produção não gerava impacto real sobre a redução da fome, a revolução verde se expandiu pelo mundo.

Hoje arcamos com as terríveis consequências ambientais, econômicas e sociais dessa estratégia, tais como: êxodo rural, contaminação do solo e dos alimentos com agrotóxico, redução da biodiversidade e menor resistência a pragas. Tudo isso poderia ser evitado, se desde o princípio a fome tivesse sido tratada como um problema social resultante da falta de acesso a terra para produção e/ou pela insuficiência de renda para compra de alimentos

Em 1974 houve a Conferência Mundial da Alimentação, que levantou a necessidade de uma política de armazenamento e oferta de alimentos associada à sua produção, enfatizando a importância de garantir a regularidade no abastecimento. Mesmo com essa constatação, a Revolução Verde se intensificou e foi sentida mundialmente com o aumento no número de famintos e excluídos, já que a comida nunca chegava onde havia fome.

No Brasil, essa revolução resultou no enorme impulso da produção de soja, a qual não fazia parte da cultura alimentar do país, e conseqüentemente foi introduzida de diferentes formas na industrialização de alimentos. **E a fome?** Continuou a crescer! assim como o abismo social.

Apesar da Revolução Verde ter gerado muito lucro para o agronegócio, não houve eliminação da fome, dando um novo sentido para SAN. Segurança Alimentar então, passou a ser relacionada com a garantia do acesso físico e econômico de todas as pessoas a quantidades suficientes de alimentos de forma permanente.

No final da década de 1980, a alimentação passa a ser discutida no Brasil, em conjunto com as discussões de saúde, estabelecendo-se como uma condição necessária para promovê-la.

Já no início década de 1990 o conceito de SAN amplia-se novamente, quando passa a incorporar as noções de alimentos seguros (não contaminados biológica ou quimicamente) e de qualidade (nutricional, biológica, sanitária e tecnológica), produzidos de forma sustentável, equilibrada e culturalmente aceitável. Nesse período agrega-se definitivamente o aspecto nutricional e sanitário ao conceito, que passa a ser denominado Segurança Alimentar e Nutricional.

Em 2004 consolida-se o conceito de SAN no país, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (CONSEA, 2004).

Módulo 1 - Unidade 1

O conceito de SAN considera dois elementos diferentes e complementares: o alimentar e o nutricional. A ABRANDH exemplifica essas dimensões da seguinte forma:

Para contemplar a dimensão alimentar é preciso que a produção e disponibilidade de alimentos seja:

1. Suficientes e adequadas para atender a demanda da população, em termos de quantidade e qualidade;
2. Estáveis e continuadas para garantir a oferta permanente, neutralizando as flutuações sazonais;
3. Autônomas para que se alcance a autossuficiência nacional nos alimentos básicos;
4. Equitativas para garantir o acesso universal às necessidades nutricionais adequadas, haja vista manter ou recuperar a saúde nas etapas do curso da vida e nos diferentes grupos da população;
5. Sustentável do ponto de vista agroecológico, social, econômico e cultural, com vistas a assegurar a SAN das próximas gerações. (ABRANDH, 2013)

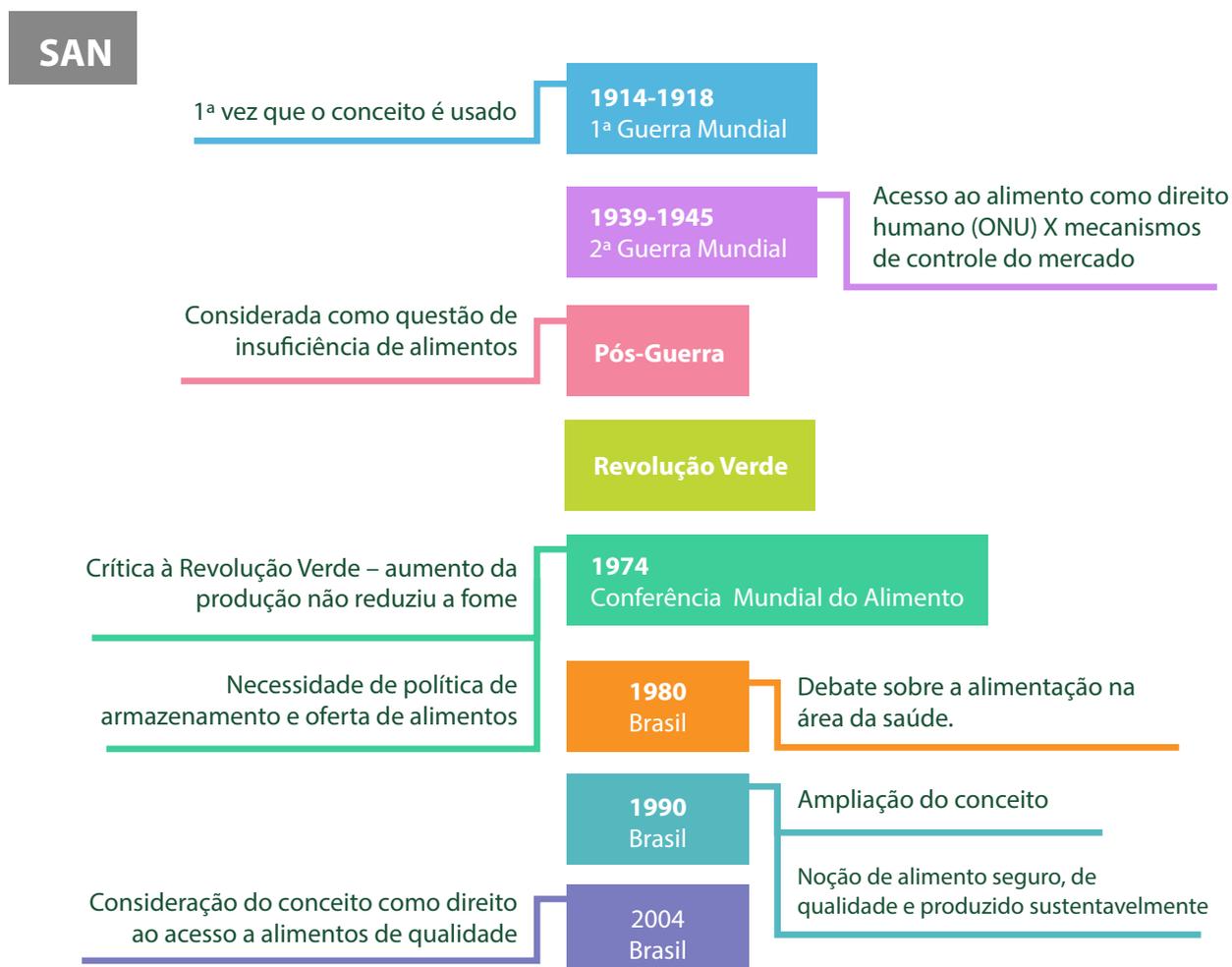
A parte nutricional, que incorpora as relações entre os seres humanos e o alimento, implica em:

1. Disponibilidade de alimentos saudáveis;
2. Preparo dos alimentos com técnicas que preservem o seu valor nutricional e sanitário;
3. Consumo alimentar adequado e saudável para cada fase do ciclo da vida;
4. Condições de promoção da saúde, da higiene e de uma vida saudável para melhorar e garantir a adequada utilização biológica dos alimentos consumidos;
5. Condições de promoção de cuidados com a própria saúde, com a saúde da família e da comunidade;
6. Direito à saúde, com o acesso aos serviços de saúde garantido de forma oportuna e resolutiva;
7. Prevenção e controle dos determinantes que interferem na saúde e nutrição, tais como as condições psicossociais, econômicas, culturais e ambientais;
8. Boas oportunidades para o desenvolvimento pessoal e social no local em que se vive e se trabalha (ABRANDH, 2013).

Como você pode perceber, o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional é bastante robusto, e porque não dizer, complexo! Mas para chegar à concepção atual levou pouco mais de 100 anos, tendo seu ápice na década de 1990 e início dos anos 2000. É importante destacar que a construção do conceito foi sempre coletiva, e aconteceu em grandes eventos relacionados a alimentação de maneira democrática. Por isso, esteja atento e aproveite todas as oportunidades para exercer seu papel no controle social.

Módulo 1 - Unidade 1

Veja na imagem abaixo a linha do tempo da evolução do conceito de SAN:



Fonte: Elaboração própria

Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA)

Antes de falarmos sobre o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), vamos relembrar!

O que são Direitos Humanos?

Direitos Humanos: São aqueles que todos os seres humanos possuem, única e exclusivamente, por terem nascido e serem parte da espécie humana. Eles são inalienáveis e devem garantir as condições básicas para uma vida digna.

Módulo 1 - Unidade 1

O DHAA é indispensável para a sobrevivência, sendo considerado internacionalmente como pré-requisito para a realização de outros direitos. Ele é reconhecido desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (ONU, 1948). Além disso, compõe o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, elaborado em 1966 (ONU, 1966) e ratificado em 1992 (FDSAN, 2006).

A base legal nacional associada ao DHAA inicia com a Constituição Federal de 1988 que entendeu a saúde como um direito social. Com o passar dos anos outros marcos, relevantes para entender a alimentação adequada como um direito, surgiram, são eles:

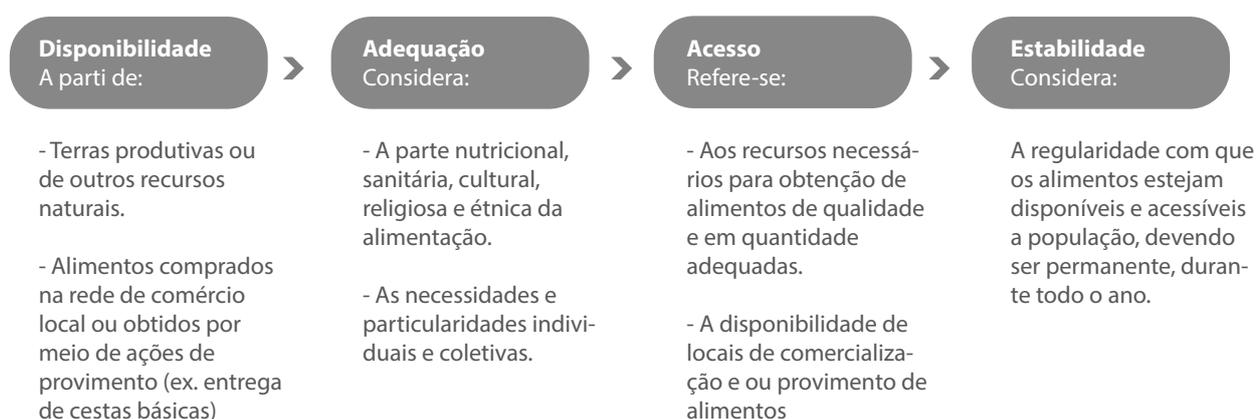
- A ratificação do PIDESC (Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais) em 1992;
- A reinstituição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) em 2003; e
- A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) por meio do Decreto 7.272/2010, o qual deu subsídios para elaboração do primeiro plano brasileiro de SAN.

No entanto, só recentemente, por meio da Emenda Constitucional nº 64 de 2010 que a alimentação se tornou um direito social.

O DHAA implica em duas dimensões indivisíveis, de estar livre da fome e em ter acesso à alimentação adequada. O direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção. O DHAA não deverá, portanto, ser interpretado em um sentido estrito ou restritivo, que o equaciona em termos de um pacote mínimo de calorias, proteínas e outros nutrientes específicos.

O termo “adequada” envolve diferentes aspectos, são eles: diversidade; qualidade sanitária; adequação nutricional; alimentos livres de contaminantes, agrotóxicos e organismos geneticamente modificados; acesso a recursos financeiros ou a recursos naturais, como a terra e água; respeito e valorização da cultura alimentar regional; acesso a informação; e realização de outros direitos (LEÃO; RECINE, 2011).

Para que esse direito seja garantido é preciso considerar quatro dimensões interdependentes: disponibilidade; adequação; acesso e estabilidade.



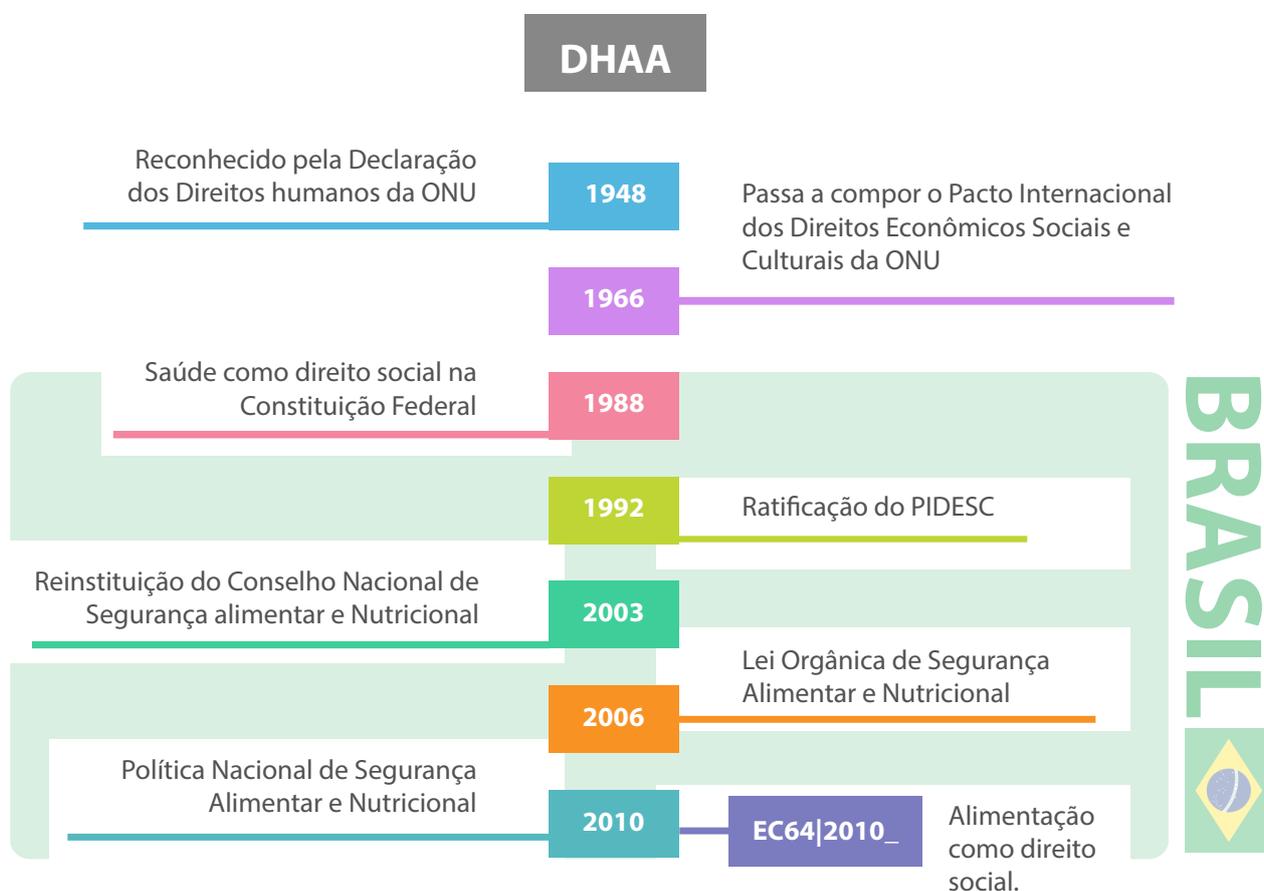
Módulo 1 - Unidade 1

Outros aspectos ainda devem ser considerados para a garantia plena desse direito, como:

- Acesso a informação cientificamente comprovada e respaldada;
- Regulamentação da propaganda e da publicidade;
- Acesso a recursos produtivos como terra e água; e
- A possibilidade concreta de exigibilidade dos direitos humanos.

Ou seja, é preciso muito mais do que produzir alimento! Precisamos de grandes reformas sociais, redistribuição de renda e de terras, abastecimento de água e saneamento básico, acesso a serviços de saúde de qualidade, incentivo de práticas agroecológicas, não discriminação de povos, empatia e intersetorialidade!

Veja na imagem abaixo a linha do tempo da evolução do conceito de DHAA:



Soberania Alimentar (SA)

Agora que já nos aprofundamos nos conceitos e históricos de SAN e DHAA, vamos refletir sobre a Soberania Alimentar. Para isso precisamos falar de comida e de onde ela vem!



- Você já se perguntou de onde veio o trigo utilizado para fazer o seu pãozinho do café da manhã? Ou como foi produzido o feijão que está no seu prato do almoço? Pois é! Já diriam alguns sábios: Se o campo não planta a cidade não janta!

A soberania alimentar relaciona-se ao direito dos povos de decidir sobre o que produzir e consumir. Ela pode ser compreendida a partir de três grandes dimensões: a autonomia e condições de vida e trabalho dos agricultores, que reflete diretamente na produção de alimentos; a autossuficiência dos países com relação a sua produção para consumo interno; e a preservação da biodiversidade, da cultura e dos hábitos alimentares da população.

O conceito de soberania alimentar surgiu na década de 1990 a partir dos movimentos sociais camponeses como uma reação às políticas agrícolas neoliberais que favoreciam o agronegócio e a monocultura e inviabilizavam a agricultura camponesa e familiar (CAMPOS, 2007), que são de fato, os responsáveis pela produção de alimentos.

Em 2007, esse conceito foi reafirmado durante o Fórum Mundial de Soberania Alimentar, em Mali na África:

A soberania alimentar é o direito dos povos de decidir seu próprio sistema alimentar e produtivo, pautado em alimentos saudáveis e culturalmente adequados, produzidos de forma sustentável e ecológica, o que coloca aqueles que produzem, distribuem e consomem alimentos no coração dos sistemas e políticas alimentares, acima das exigências dos mercados e das empresas, além de defender os interesses e incluir as futuras gerações (FÓRUM MUNDIAL PELA SOBERANIA ALIMENTAR, 2007).

Para compreender melhor esse conceito é preciso conhecer os modelos de desenvolvimento rural existentes. Basicamente podemos dividi-los em 2 grandes grupos: o **modelo agroexportador** e o **modelo de agricultura familiar**. Veja na figura a seguir as principais diferenças entre esses dois modelos:



Modelo de agricultura familiar

- A gestão da propriedade é compartilhada;
- A atividade agropecuária é a principal fonte geradora de renda;
- Nesse modelo, o que importa é produção de comida;
- Pequenas propriedades produzindo muito, com diversidade, qualidade e muita dificuldade;
- Pouco investimento governamental.

Modelo agroexportador

- Coordenado pelo agronegócio empresarial;
- A produção se dá de acordo com a necessidade dos mercados internacionais, que geralmente não condizem com a necessidade de alimentos para população (ex.: produção extensiva de soja no Brasil que iniciou na Revolução Verde);
- Grandes concentrações de terras nas mãos de poucos e ricos ruralistas;
- Investimento na monocultura;
- Utilização de agrotóxicos e fertilizantes que levam a contaminação de alimentos, solos e águas;
- Incentivos governamentais direcionados em maior parte à produção para exportação.
- Despreocupação com os danos causados ao meio ambiente e a fome que assola seus vizinhos.



Fonte: Elaboração própria

No modelo da agricultura familiar o que importa é produção de comida e é por isso que ela é responsável pela produção de: 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz e 21% do trigo do Brasil. Na pecuária, é responsável por 60% da produção de leite, além de 59% do rebanho suíno, 50% das aves e 30% dos bovinos do país, segundo os dados do Censo Agropecuário de 2006 (IBGE, 2006).

Esse cenário, que prioriza o capital ao invés do alimento, intensifica a desigualdade social, a insegurança alimentar e nutricional, o êxodo rural e a exclusão de povos tradicionais, além de aumentar o desmatamento, a perda da biodiversidade e da cultura alimentar.



- Para além do campo, precisamos refletir sobre os nossos hábitos alimentares. Você acha que tem poder de escolha sobre o que consome? Ou será que tudo que você encontra nos supermercados já foi previamente escolhido por alguém? Quando há produção extensiva de algum alimento, ele gera excedentes de produção, que irão voltar para o nosso prato após um processo de industrialização. Tente achar algum produto industrializado, por exemplo: pão, biscoito, salgadinho, que não contenha nenhum derivado de soja. Provavelmente você terá dificuldade em encontrar.

Módulo 1 - Unidade 1

Como a indústria nunca pode perder dinheiro, ela vai investir em diversas e diferentes estratégias para convencê-lo a comprar o que ela precisa vender. É isso que você encontra diariamente nos supermercados.

Um aspecto que podemos destacar são as estratégias que essas empresas utilizam para dar a impressão de diversidade de marcas. Isso pode ser percebido quando as dez grandes companhias de alimentos se utilizam de submarcas. Por exemplo, quando você compra uma aveia, uma batata frita, um chá gelado ou um refrigerante de marcas reconhecidas e diferentes, na verdade está comprando de uma única corporação, que além de alimentos domina o mercado de produtos de higiene e limpeza.

Além de dominar grande parte do mercado de alimentos, essas empresas causam danos ambientais e sociais. Entre os danos ambientais o mais significativo é o uso maciço do óleo de palma, que causa desmatamento em grande escala, extinção de espécies animais e realocação de comunidades. Em relação aos danos sociais podemos citar os relacionados com o trabalho infantil e escravo.

Não poderíamos deixar de falar sobre o grande impacto que essas companhias têm sobre a saúde das pessoas. O aumento do consumo de alimentos processados e ultra processados nas últimas décadas, levaram proporcionalmente ao aumento do sobrepeso e obesidade em todo mundo.



- Mas pelo menos acabamos com fome, não é mesmo? Não! O sobrepeso e obesidade, provenientes do alto consumo desses alimentos, gera o que chamamos de fome oculta, ou seja, quando há um excesso de calorias sem o mínimo necessário de micronutrientes. As pessoas ficam ao mesmo tempo obesas e desnutridas. Além da obesidade, outras doenças crônicas não transmissíveis como a diabetes e a hipertensão estão intimamente ligadas com essa mudança de hábito alimentar.

- E agora, como você acha que dá para reverter essa situação?

O primeiro passo é lembrar que alimentar-se é um ato político! Ou seja, suas escolhas alimentares determinam que mercado você vai sustentar. São mudanças simples que vão fazendo a diferença, como por exemplo: trocar o supermercado pelas feiras locais; optar pela comida de verdade ao invés dos ultra processados; se alimentar em um restaurante local e não nas redes de fast food.

SAIBA MAIS

Para compreender melhor sobre as escolhas alimentares leia o Capítulo 2 do novo Guia Alimentar para a População Brasileira, lançado em 2014. [Clique Aqui](#)

CONCLUSÃO

Você deve ter percebido que os conceitos de SAN, DHAA e SA são complementares, não é verdade? Mas na prática, como isso funciona?

Vamos recapitular! O conceito de SAN evoluiu com os passar dos anos e foi sendo modificado de acordo com a situação política e social do país e do mundo. A cada definição de SAN uma ação acontecia, por exemplo: quando a segurança alimentar foi relacionada com a produção insuficiente de alimentos deu-se início a Revolução Verde. Ou seja, o conceito de SAN é a base para a formulação de estratégias e políticas para garantir o acesso regular e permanente à alimentação saudável e a outros bens e serviços sociais básicos.

Quando um grupo ou indivíduo está em estado de Segurança Alimentar e Nutricional podemos dizer que seu Direito Humano a Alimentação Adequada foi respeitado. Porém é preciso lembrar da complexidade do DHAA nas suas quatro grandes dimensões: disponibilidade, adequação, acesso físico e econômico e estabilidade. Para que haja, por exemplo, acesso a alimentos seguros e saudáveis é necessário um modelo de desenvolvimento rural que seja ambiental, social, cultural e economicamente sustentável.

Quando falamos em produção, comercialização e distribuição de alimentos estamos nos referindo a Soberania Alimentar. **Ficou mais claro a interligação e interdependência dos conceitos?** Basicamente é por meio das políticas de SAN, articuladas a outras políticas e programas, que o Estado deve respeitar, proteger, promover e prover o DHAA.

Na próxima unidade de aprendizagem, vamos conhecer e nos empoderar sobre as Políticas Públicas relacionadas a Alimentação e Nutrição existentes no Brasil. Vem com a gente?

Referências Bibliográficas

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf Acesso em: 02/abr./2018.

CAMPOS, C. S. S.; CAMPOS, R. S. Soberania Alimentar como alternativa ao agronegócio no Brasil. Revista Electrónica de Geografía e Ciencias Sociales, Universidad Barcelona, vol. XI, n. 245 (68), 2007. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-24568.htm>. Acesso em: 02/abr./2018.

CONSEA. II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: A construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Relatório Final 2004. Brasília, 2004. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/II_Conferencia_2versao.pdf> Acesso em: 02/abr./2018.

FDSAN. Relato da Oficina Direito Humano a Alimentação Adequada: o que a universidade tem (os) a ver com isso?. 2006 (mimeiograf.).

FÓRUM MUNDIAL PELA SOBERANIA ALIMENTAR, 2007, Malí. Declaração de Nyélény. Disponível em: <http://www.nyeleni.org/spip.php?article327>. Acesso em: 02/abr./2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA (IBGE). Censo Agropecuário 2006. Rio de Janeiro: IBGE, 2006b. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/>

LEÃO MM & RECINE E. O Direito Humano à Alimentação Adequada. In: TADDEI JAAC, LANG RMF, LONGO-SILVA G, TOLONI MHA. Nutrição em Saúde Pública. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2011.

LEÃO MM, organizador. O direito humano à alimentação adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: ABRANDH; 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/DHAA_SAN.pdf> Acesso em: 02/abr./2018.